



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 / 2021

EDITAL DO PREGÃO N.º 05/21 – ELETRÔNICO

No dia 17 do mês de março de 2021, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0018426-41.2020.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unidade	Material	Qtd. Máxima a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
		<p>Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características:</p> <p>a) Acondicionamento: embalagens em sistema de altovácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem;</p> <p>b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias;</p> <p>c) Bebida (sabor) do tipo intenso,</p>			

01	Pacote	bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; f) Espécie: 100% de café arábica. Marca: FRATERO Fabricante: CAFE FRATERO Modelo / Versão: FRATERO SUPERIOR A VACUO - PQC ABIC	3.000	500	7,06
----	--------	---	-------	-----	------

Empresa vencedora do(s) item(ns): DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 64.106.552/0001-61

Endereço: AV. JOSÉ FURCIN, 158, JD. SANTA ROSA, BARIRI-SP, CEP 17.250-000

Telefone: (14) 3662-8725 / (16) 98115-9815 / (14) 98146-8442

E-mail: cafefraterno.adm@gmail.com / diego.dpsgoncalves@gmail.com

Representante Legal: DIEGO GONÇALVES Cargo: SÓCIO-GERENTE

RG: 32.589.968-X SSP/SP CPF/MF: 304.790.078-70

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando

as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - *Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço

proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 101005-0, agência 0198-8 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Espec.	Fonte	Natureza da despesa / Subelemento	Plano
------	--------	-------	-----------------------------------	-------

Ação	Esfera	Fonte	Despesa/Subelemento da despesa	Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.07- Material de consumo/Gêneros de alimentação	ADM MATAUX

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI **0018426-41.2020.6.17.8000**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 17 de março de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DIEGO GONÇALVES

CPF/MF 304.790.078-70



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 16/03/2021, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GONÇALVES - CPF/MF: 304.790.078-70 - Rep. Legal da DPS GONCALVES IND. E COM. DE ALIM. LTDA, Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460975** e o código CRC **D5DC138B**.

0018426-41.2020.6.17.8000

1460975v3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 70009**

Nº Processo: 17154662020. Objeto: Contratação dos serviços de conservação do parque de urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral da Paraíba. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/70009-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/04/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/03/2021) 70009-00001-2021NE000066

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 70019**

Nº Processo: 1052/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia, objetivando a execução da troca telhas e impermeabilização da cobertura do Fórum Eleitoral de São José dos Pinhais/PR.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/03/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 393, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/04/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/03/2021) 70019-00001-2021NE999999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 04/21. PROCESSO SEI N.º: 0018426-41.2020.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 05/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 64.106.552/0001-61, VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 23/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Café superior, pacote com 500g	Pacote	3.000	7,06

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 19/2017. Processo SEI n.º 0002411-33.2021.6.18.8000. CONTRATADA: ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 17.426.041/0001-47. OBJETO: alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO do Contrato TRE-PI n.º 19/2017, para acrescentar mais um posto de serviço de copeiragem no Fórum Eleitoral do município de Picos/PI. VALOR: A alteração prevista neste termo representa um incremento anual estimado da ordem de R\$ 30.635,55 (trinta mil seiscientos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a um percentual de 18,09% sobre o preço atual da contratação, passando o valor total estimado da contratação de R\$ 169.340,87 (cento e sessenta e nove mil trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 199.976,42 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral; 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o ED: 3.3.90.37 - Locação de Mão- de obra. FUNDAMENTO LEGAL: art.65, §1º, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Sexta do CT n.º 019/2017. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira e, pela Contratada, Raimundo Edson de Sousa Silva.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 08/2021, firmado entre o TRE-RS e a empresa Core Service Eventos EIRELI, CNPJ n. 10.540.976/0001-00. OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo coffee break, para eventos da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 19-3-2021 a 31-12-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2021NE000289, de 15-3-2021. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.750,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Sérgio Grinberg Lewin. Proc. SEI n. 0018459-20.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-3-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 20/2018, referente à prestação de serviços de telecomunicações de longa distância nacional e internacional mediante utilização de código de seleção de prestadora (CSP), firmado entre o TRE-RS e a empresa Oi S.A. - Em Recuperação Judicial. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original e reajustar o valor da remuneração, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Marcos Wellington Mariano Rocha e Sr. Jean Silva. Proc. SEI n. 0003399-41.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-3-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Convênio n. 03/2018, referente à concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento de servidores, firmado entre o TRE-RS e o Banco Santander (Brasil) S.A. OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio original, ratificando-se as demais cláusulas conveniadas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Gerson Luiz Ferreira e Sra. Julia Longo. Proc. SEI n. 0004054-13.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-3-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 30/2019, referente à prestação de serviços continuados de limpeza das dependências dos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, firmado entre o TRE-RS e a empresa Planservice Terceirização de Serviços - EIRELI. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original e alterar a sede da empresa, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sra. Marileni Correa de Carvalho Furlan. Proc. SEI n. 0004094-92.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-3-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 05/2019, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva dos elevadores e da plataforma vertical em prédio do TRE-RS, no Município de Porto Alegre, firmado entre o TRE-RS e a empresa TK Elevadores Brasil Ltda. OBJETO: Registrar a alteração da razão social da empresa, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sra. Aline Leal e Sr. Matheus Luis Hedler. Proc. SEI n. 0003511-10.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-3-2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 21/2009, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da 140ª ZE, em Coronel Bicaco-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Jorge Luiz Muller Gomes e a Sra. Ana Lucia Oliveira Gomes. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho, Sr. Jorge Luiz Muller Gomes e Sra. Ana Lucia Oliveira Gomes. Proc. SEI n. 0002764-60.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 19-3-2021.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE PENALIDADE**

O TRE-RS resolve aplicar à empresa HD Supri de Informática Eireli, CNPJ n. 36.226.403/0001-09, penalidade de multa, no valor de R\$ 10.799,88, com fundamento no item 13.3 do Pregão n. 33/2020. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para, querendo, apresentar recurso a ser encaminhado a este Órgão (protocolosei@tre-rs.jus.br). A publicação deve-se ao fato de a empresa não ter sido encontrada para notificação. Processo SEI n. 0018697-39.2020.6.21.8000.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2021**

PROCESSO SEI nº 2021.0.000010326-2. OBJETO: Cooperação Técnica para a prestação de serviços de pagamento de salários, mediante crédito em conta mantida pelos servidores (ativos, inativos, requisitados, cedidos, removidos, em lotação provisória e os sem vínculo) e pensionistas do TRE/RJ, bem como pelos magistrados e membros do Ministério Público em atuação no TRE/RJ junto à CAIXA, nas agências desta em âmbito nacional, referentes a valores/vencimentos/proventos/pensões e outros haveres, constantes da Folha de Pagamento dos servidores e/ou pensionistas do TRE/RJ. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2021, data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021. ASSINAM: Desembargador Cláudio Luís Braga Dell'Orto - Presidente do TRE/RJ e Sandra Pinheiro da Silva - representante legal da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO SEI Nº 200.0.000016505-9. Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021, de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e demais serviços pertinentes. CONTRATADA: IBS Administração de Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli. CNPJ: 06.988.805/0001-30. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93. OBJETO: Acréscimo de 18 postos de ASG, majoração dos custos de vale transporte e despesa administrativa, em virtude de alteração qualitativa do objeto, no período de 1/4 a 30/7/2021. VALOR ADITADO: R\$ 255.450,96, tendo sido empenhado inicialmente o duodécimo, no valor de R\$ 63.862,74, ficando o valor restante para ser empenhado quando da liberação da dotação orçamentária para o exercício. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.37 - Locação de Mão de Obra - Pessoa Jurídica. PROGRAMA: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.